



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná



Gabinete Parlamentar da Vereadora

Vilma Aparecida Ferreira

Requerimento n.º 04/2026

DATA:06/04/2026

Ao Exmo.

Presidente da Câmara do Município de Pinhão / Mesa Diretora

João Paulo Levinske Mendes

Assunto: Providências – Denúncias de maus-tratos e mutilação de animais no Município de Pinhão.

Prezado Presidente,

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio deste requerer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acerca das denúncias de animais encontrados com ferimentos graves e sinais de mutilação no Município de Pinhão, para que sejam prestados os seguintes esclarecimentos e informações:

1. Quais providências foram tomadas pela Secretaria de Meio Ambiente em relação às denúncias de animais encontrados com sinais de mutilação e ferimentos graves no município;
2. Se houve o recolhimento dos animais feridos e qual foi o encaminhamento dado (atendimento veterinário, tratamento, abrigo, etc.);
3. Se houve registro das ocorrências, por meio de relatório técnico, laudo ou documentação fotográfica;
4. Se houve comunicação oficial à Polícia Civil, tendo em vista tratar-se, em tese, de crime de maus-tratos e mutilação de animais, conforme Art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998;
5. Se houve comunicação ao Ministério Público, para acompanhamento dos fatos;
6. Se existe atuação conjunta entre Secretaria de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária, Polícia Civil e Ministério Público em relação a esses casos;
7. Quais medidas serão adotadas pelo Município para apurar os fatos e evitar novas ocorrências.

Chegou ao conhecimento desta Vereadora, por meio de denúncias da população e registros públicos, a existência de animais em situação de rua apresentando ferimentos graves e sinais de mutilação, o que caracteriza, em tese, a prática de crime de maus-tratos contra animais.

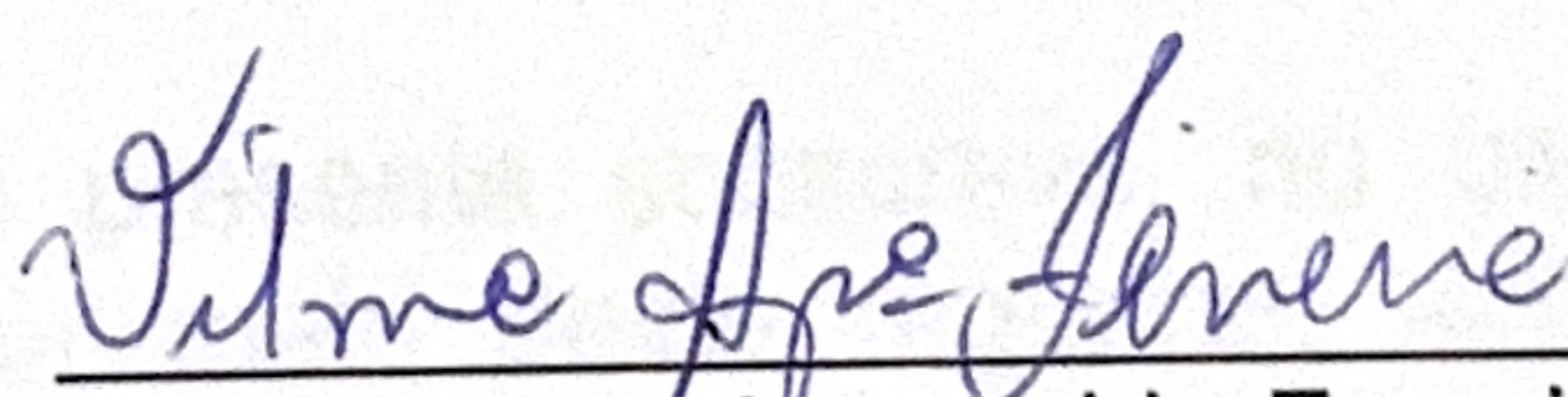
A Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) estabelece, em seu Art. 32, que praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais é crime, sendo que a Lei Federal nº 14.064/2020 aumentou a pena para 2 a 5 anos de reclusão, multa e proibição de guarda quando se tratar de cães e gatos.

No âmbito municipal, o Município de Pinhão possui a Lei Municipal nº 1.891/2014, que institui o Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, e a Lei Municipal nº 2.351/2024, que cria a Rede de Proteção Animal no município, demonstrando que o Poder Público possui responsabilidade legal na execução de políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

Ressalta-se que, em casos de suspeita de maus-tratos e mutilação de animais, cabe ao Poder Público Municipal adotar medidas administrativas e comunicar os órgãos de investigação, tendo em vista tratar-se de possível crime ambiental, além de situação que envolve saúde pública e segurança da população.

Diante da gravidade dos fatos, solicitamos as informações e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Vilma Aparecida Ferreira
Vereadora Requerente